

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.113, DE 2000

Institui o Programa de Bolsas de Manutenção para Atletas.

Autora: Deputada NICE LOBÃO

Relator: Deputado VILMAR ROCHA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o programa de Bolsas de Manutenção para Atletas, a fim de estimular a prática desportiva no país.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde foi aprovado, com emendas, nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado CLÓVIS VOLPI.

A seguir, as proposições foram submetidas ao crivo da CFT – Comissão de Finanças e Tributação, onde foram julgadas adequadas sob os aspectos financeiros e orçamentário, endossando-se o Parecer do Relator, ilustre Deputado JOÃO COSER.

Agora o Projeto e as emendas adotadas pela CECD encontram-se nesta dourada CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde aguardam Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei epigrafado é evidentemente inconstitucional, além de injurídico.

O art. 2º do Projeto inclui despesas no Orçamento Geral da União, sendo que no sistema da Constituição só lei de iniciativa privativa do Presidente da República pode tratar de matéria orçamentária (cf. o art. 61, § 1º, II, "b", da CF).

Outrossim, os arts. 5º e 7º da proposição dão atribuições ao INDESP, órgão público já extinto.

Assim, votamos pela inconstitucionalidade e injuridicidade do PL nº 3.113/00, ficando prejudicada a análise das emendas adotadas ao Projeto pela CECD e também a de técnica legislativa.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator